



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000082/2023-97

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande: 3º Seminário Sul-Americano de Engenharia de Avaliações e Perícias

Interessado: Associação Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias

Relator: Eng. Eletric. Jorge Luiz Bittencourt da Rocha

DECISÃO CD Nº 8/2023

Aprova a participação do Confea no evento: III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2023, em Balneário Camboriú - SC, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário,

O Conselho Diretor, em sua Reunião de Instalação, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000082/2023-97, referentes à locação de estande no evento: III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2023, em Balneário Camboriú - SC;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail IBAPE-SC (0701474);
- Plano de Trabalho - IBAPE-SC (0701475);
- Documento Atas e Certidões (0701476);
- Estatuto IBAPE/SC (0701703);
- E-mail SEPAT 0703420; e
- Plano de Trabalho - IBAPE-SC (0703945),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

| Ordem | Quesito Técnico | Avaliação do Quesito Técnico | Pontos | Peso |
|-------|------------------------------------|---------------------------------|--------|------|
| 1 | Abrangência do tema do evento | internacional | 10 | 2 |
| | | nacional | 8 | 2 |
| | | regional | 6 | 2 |
| | | estadual | 4 | 2 |
| | | municipal | 2 | 2 |
| 2 | Parcerias | diversas organizações | 10 | 1 |
| | | somente a realizadora do evento | 5 | 1 |
| 3 | Frequência de realização do evento | acima de 10 vezes | 10 | 1 |
| | | de 5 a 10 vezes | 8 | 1 |
| | | de 1 a 4 vezes | 6 | 1 |
| | | inédito | 4 | 1 |
| 4 | Quantidade de dias do evento | três ou mais | 10 | 1 |
| | | dois | 8 | 1 |
| | | um | 6 | 1 |
| | | um turno | 4 | 1 |

| | | | | |
|------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----|---|
| 5 | Quantidade estimada de participantes | acima de 1.000 | 10 | 1 |
| | | entre 501 e 1.000 | 8 | 1 |
| | | entre 301 e 500 | 6 | 1 |
| | | entre 100 e 300 | 4 | 1 |
| | | abaixo de 100 | 2 | 1 |
| 6 | Dimensão do estande | acima de 22 m ² | 10 | 1 |
| | | até 21 m ² | 8 | 1 |
| | | até 18 m ² | 6 | 1 |
| | | até 09 m ² | 4 | 1 |
| 7 | Quantidade das contrapartidas | cinco | 10 | 3 |
| | | quatro | 8 | 3 |
| | | três | 6 | 3 |
| | | dois | 4 | 3 |
| | | um | 2 | 3 |
| Pontuação máxima | | | 100 | |

Considerando que por meio do documento 0703800 o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 82 (oitenta e dois), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho SEPAT 0703805, de 09 de janeiro de 2023, o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT e a Gerência de Comunicação - GCO instruíram os autos nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0701475) apresentado pelo Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, a qual solicita a participação do Confea no evento: III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias, mediante a locação de estande no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2023, em Balneário Camboriú/SC;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0703800) relativa ao Plano de Trabalho do Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que a data de realização do evento será: 30 e 31 de março de 2023;

Considerando que o Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, protocolizou o pedido de participação do Confea no evento em 29 de dezembro de 2022, portanto, a 91 (noventa e um) dias antes do início do evento (Doc. SEI 0701474);

Considerando que não houve necessidade de diligências referente aos documentos complementares e obrigatórios;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pelo Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 91 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0701474);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0701476 - folha nº 26/27);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0701476 - folhas 16 e 17/27);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, (Doc. SEI nº 0701476 - folhas nº 1/27);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho do Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **82 pontos**, conforme análise técnica (SEI nº 0703800).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

() de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

(X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho do Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, **pleiteou o valor de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 9m²**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que o Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, realizará o III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias levará aos profissionais experiência teórica e prática de profissionais com longa atuação na área de Avaliações e Perícias, seja como peritos judiciais e assistentes técnicos, ou ainda como técnicos de empresas concessionárias e terceirizadas na área de Engenharia;

Considerando que a previsão de participantes no evento está prevista em mais de 200 duzentos participantes, conforme plano de trabalho (SEI 0701475);

Considerando que o evento III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias, tem como objetivo principal levar aos participantes a experiência teórica e prática de profissionais com longa atuação na área de Avaliações e Perícias, seja como peritos judiciais e assistentes técnicos, ou ainda como técnicos de empresas concessionárias e terceirizadas na área de Engenharia. Propõe-se também a apresentar e discutir metodologias atuais e criteriosas, com o objetivo de difundir as melhores práticas na avaliação e perícias de engenharia. Divulgar o sistema CONFEA e seus benefícios, prestando as devidas informações sobre o CONFEA. Levando ao conhecimento dos participantes os trabalhos desenvolvidos pelo sistema CONFEA;

Considerando que o referido evento terá uma abrangência internacional, com estimativa de reunir aproximadamente 200 participantes dos segmentos mencionados e de interesse do Sistema Confea/Crea e

Considerando que o III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias será a 3ª edição, sendo um evento que ganha importância.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável** a participação do Confea no evento: III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias, no período de 30 e 31 de março de 2023, em Balneário Camboriú/SC, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disso, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que o Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC, apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à pontuação alcançada, a cota sugerida é de **R\$ 30.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para apreciação dessa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para os trâmites finais junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em nome do **Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC**, inscrita no CNPJ sob nº **83.805.614/0001-78**, como entidade exclusiva/comercializadora do evento: III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias, 30 e 31 de março de 2023, em Balneário Camboriú/SC, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV .

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor cuja reunião está prevista para o dia 25 de janeiro de 2023**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse do Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC e da cota de patrocínio **sugerida** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

| Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE inscrita no CNPJ sob nº 78.677.606/0001-53 | Validade até a data da análise |
|---|--|
| Certificado de Regularidade junto ao FGTS | 05/01/2023 (Doc. SEI nº 0701476 - folha 27/27). |
| Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) | 23/04/2023 (Doc. SEI nº 0701476 – folha 9/31). |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União | 15/03/2023 SEI nº 0701476 – folha 21/27). |
| Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte; | 24/01/2023 (Doc. SEI nº 0701476 – folha 19 e 18/27). |
| Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil | Regular |

Considerando que por meio do Despacho SEG 0705246, de 10 de janeiro de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias - IBAPE-SC

CNPJ: 83.805.614/0001-78

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 11/2023 (0705573), de 11 de janeiro de 2023, houve o **Bloqueio orçamentário solicitado pelo Despacho SEG (Sei 0705252) - Locação de Estandes: 3º Seminário Sul-Americano de Engenharia de Avaliações e Perícias;**

Considerando que por meio do Despacho GOC 0705575, de 11 de janeiro de 2023, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando o Despacho SEG (Sei 0705246).

Informa-se a emissão da **Nota de Pré-empenho nº 11/2023**, no valor solicitado, com validade até 31/12/2023 (Sei 0705573).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento: III Seminário Sul-americano de Engenharia de Avaliações e Perícias, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2023, em Balneário Camboriú - SC, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0703945); e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnáuba Mota**, Eng. Eletric. **Jorge Bittencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/01/2023, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0711702** e o código CRC **A6474B11**.